

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Depósito Net Millennium Flexível															
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares, residentes ou não residentes, Emigrantes e Empresários em Nome Individual (ENI's) titulares de Conta de Depósitos à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A. Depósito apenas passível de ser constituído na Internet e para Clientes registados em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .															
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo															
<b>Prazo</b>	15 a 360 dias Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).															
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período e ainda não pagos.															
<b>Renovação</b>	Na falta de instruções em contrário até à data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo, à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard na data da renovação e publicada no Preçário do Banco, disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> .															
<b>Moeda</b>	Euro															
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição/manutenção: 250 € Montante máximo do depósito: 500.000 €															
<b>Reforços</b>	Não são permitidos reforços.															
<b>Taxa de Remuneração</b>	<p>Taxa de juro a aplicar de acordo com a seguinte grelha:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Escalões</th> <th colspan="2">de 15 a 360 dias</th> </tr> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL<sup>(1)</sup></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>de 250 € a 9.999,99 €</td> <td>0,85%</td> <td>0,612%</td> </tr> <tr> <td>de 10.000 € a 49.999,99 €</td> <td>0,95%</td> <td>0,684%</td> </tr> <tr> <td>de 50.000 € a 500.000 €</td> <td>1,05%</td> <td>0,756%</td> </tr> </tbody> </table> <p><sup>(1)</sup> Considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha.</p>		Escalões	de 15 a 360 dias		TANB	TANL <sup>(1)</sup>	de 250 € a 9.999,99 €	0,85%	0,612%	de 10.000 € a 49.999,99 €	0,95%	0,684%	de 50.000 € a 500.000 €	1,05%	0,756%
Escalões	de 15 a 360 dias															
	TANB	TANL <sup>(1)</sup>														
de 250 € a 9.999,99 €	0,85%	0,612%														
de 10.000 € a 49.999,99 €	0,95%	0,684%														
de 50.000 € a 500.000 €	1,05%	0,756%														
<b>Regime de Capitalização</b>	Os juros são creditados na conta de depósitos à ordem. O Cliente pode optar pela capitalização dos juros, mediante declaração expressa nesse sentido comunicado ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, a capitalização dos juros só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.															
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.															
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final de cada período de contagem de juros, postecipadamente, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.															
<b>Regime Fiscal</b>	<b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b> No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (19,6% no caso de rendimentos de depósitos auferidos por residentes na Região Autónoma dos Açores e por residentes na Região Autónoma da Madeira), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.															

